

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS



LIVRO

2434

FOLHA

0105

97

SERV.

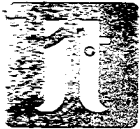
0003

PROT.

2045

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, **FRANCISCA EVANGELISTA NASCIMENTO** COMO OUTORGADO(A) (ES) COMPRADOR(A) (ES) na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda ou dela conhecimento tiveram aos **ao(s) primeiro dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (01/08/2016)**, Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, 3ª Tabelião Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: - de um lado como outorgante vendedor, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob o nr. 01.612.092/0001-23, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, C.I. 540992 SSP/GO, 2ª via, CPF 335.382.551-72, residente e domiciliado em Goiânia/GO; assistido pela Procuradora Geral Adjunta do Município, nomeada pelo Decreto nº 2840 de 05/12/14 e poderes delegados por meio da Portaria nº 001/2015 Dra. **ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-GO sob o nº 7.341, portadora do CPF nº 170.071.781-20 e RG nº 629.030/ SSP - GO, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado(a) (s) comprador(a) (es), **FRANCISCA EVANGELISTA NASCIMENTO**, brasileira, de lar, viúvo(a), C.I. 92683 SSP/GO, 2ª via, CPF 881.580.121-91, residente e domiciliado(a) à Rua C-90, quadra 155, lote 10, casa 1, Setor Sudoeste, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é único e legítimo possuidor de **uma área inservível anexa ao lote número 10, da quadra 155, rua C-90, esquina com a rua C-77, "SETOR SUDOESTE", nesta Capital, com a área de 134,97 m², com os seguintes limites: "Frente com 14,78m confrontando com a Rua C-77; Fundo com 12,315m + 7,728m + 20,21m + 3,00m, confrontando com o Lote 10 e área remanescente a ser alienada ao Lote 9; Lado direito com 22,675m confrontando com a Rua C-90; Lado esquerdo com 3,00m confrontando com área remanescente a ser anexada ao lote 11; Chanfrado com 7,725m na confluência das Ruas C-77 e C-90"**; havido em relação ao Loteamento denominado Setor Sudoeste, pelo decreto nº 15 de 19 de Janeiro de 1951, que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus Respetivos



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS



LIVRO

2434

FOLHA

0106

98

SERV.

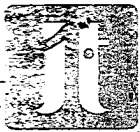
0003

PROT.

2045

confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra às que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaracado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade avaliada por R\$ 9.447,90 (nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), conforme recibos constantes no processo número 22670239, de interesse do(a)(s) comprador(a)(es), quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite, desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se a fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras; Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), me foi dito que aceita(m) a presente tal qual está redigida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. A guia do ISTEI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Não foram apresentadas certidões negativas de tributos, em face do outorgante ser pessoa jurídica de direito público interno, com base no artigo 150, inciso VI, linha A, da Constituição Federal do Brasil; dispensando neste ato, o (a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. Foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declarar(m) o (s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. Foi promovida a consulta no sítio da Central de Indisponibilidade de Bens (<https://www.indisponibilidade.org.br>) com o CNPJ, todo(s) com resultados negativos, que é de pleno conhecimento da(s) parte(s), conforme o(s) código(s) de consulta (HASH) número(s): 3085.729e.aelb.f0dc.0030.76c8.6600.26f3.7b9b.c60f. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) número(s) 311.012.0278.001-5, valor venal R\$ 34.379,22. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, 3ª Tabelião Substituta que a digitei, sob minuta, subscrevo, dou fé e assino. EMOLUMENTOS R\$ 738,07; TAXA JUDICIARIA R\$ 35,26; TAXA FUNDESP R\$ 73,81; ISS R\$ 36,90; FUNESP R\$ 59,05; ESTADO DE GOIAS R\$ 36,90; SOCIO EDUCATIVA R\$ 29,52; FUNEMP R\$ 22,14; FUNCOMP R\$ 22,14; JUSTICA R\$ 14,76; FUNPROGE R\$ 14,76; FUNDEPEG R\$ 14,76;

João



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS



LIVRO

2434

SERV.

0003

FOLHA

0107

PROT.

2045

99

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES

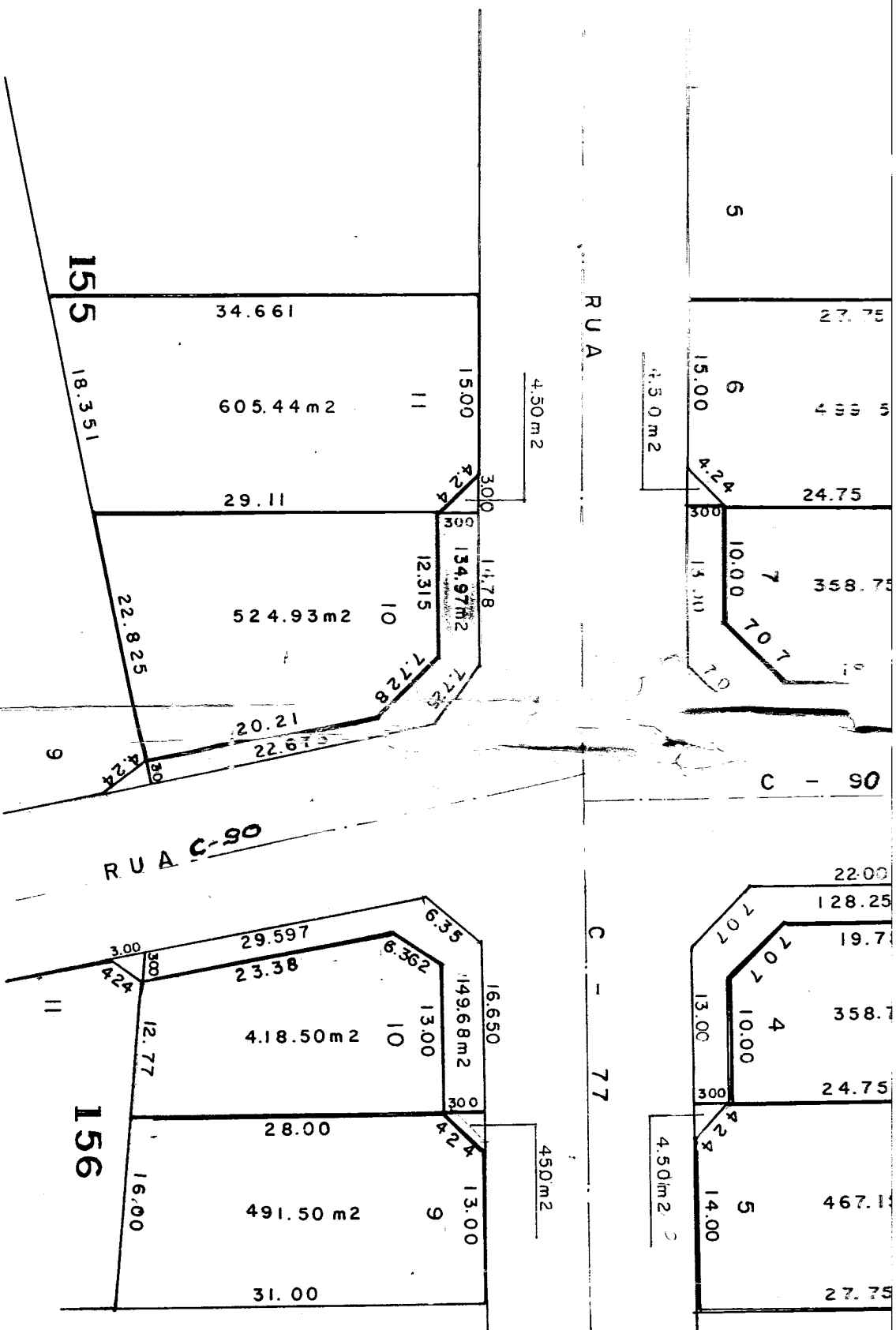
[Assinatura]
FRANCISCA EVANGELISTA NASCIMENTO

Em testº

da verdade

J. Teixeira Álvares

Goiânia/GO - 1/8/2016 10:03:34 - 8 - NR. SELO ELETRÔNICO - 02011603011049078900026
A numeração deste selo pode ser conferida através do site - <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>



Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM
DIVISÃO DE CARTOGRAFIA - D.V.C.G.
SETOR SUDOESTE
ÁREA ANEXA AO LOTE A SER ALIENADA AO SEU PROPRIETÁRIO

Des. João Ramos

ESC. 1/